



Incebase Construtora Ltda  
CNPJ nº 22.456.311/0001-00  
Rua Alice Além Saadi, nº 855 – Sala 116  
Bairro: Nova Ribeirânia  
CEP: 14096-570 – Ribeirão Preto – São Paulo

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SP.**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 21/2024**

**INCEBASE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.456.311/0001-00, estabelecida à Rua Alice Além Saadi, nº 855, Nova Ribeirânia, sala 116, Ribeirão Preto – São Paulo, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital referenciado.

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

De início, insta esclarecer a tempestividade desta impugnação ao edital. Sendo a data da abertura da sessão pública em 27/06/2024, o término do prazo para a licitante impugnar, nos termos do edital, será em 24/06/2024 (terça-feira).

**2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A empresa, ora licitante, apresenta a presente IMPUGNAÇÃO contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 publicado, considerando que a empresa impugnante identificou irregularidades no citado edital, cujo objeto é a contratação de obras e serviços de engenharia para a execução de obras



Increbase Construtora Ltda  
CNPJ nº 22.456.311/0001-00  
Rua Alice Além Saadi, nº 855 – Sala 116  
Bairro: Nova Ribeirânia  
CEP: 14096-570 – Ribeirão Preto – São Paulo

e serviços de engenharia visando a construção de um prédio que irá abrigar uma Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche Padrão FDE - 7 salas - conforme PAINSP - Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, Processo SEDUC-PRC 2022/02350-DM), na Rua Mário Cestarioli, Residencial Virgínia, Saltinho/SP, CEP 13.442-130. Vejamos.

## **2.1 DA NECESSIDADE DE REVISÃO DO PREÇO DA OBRA OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

Quanto ao **VALOR TOTAL** estimado para a consecução do objeto do presente certame auferido no Relatório do Orçamento Padrão presente no Edital de fls. 39/54, este não está em conformidade com o disposto no Portal Nacional de Contratações Públicas e no item 7.12.4, vejamos:

*Relatório de Orçamento Padrão:*

Valor Total do Orçamento = **R\$ 4.443.705,31**

*Portal Nacional de Contratações Públicas e Item 7.12.4 do Edital:*

Edital nº 21/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/06/2024

Local: Saltinho/SP    Órgão: MUNICIPIO DE SALTINHO    Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico    Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I    Tipo: Edital    Modo de Disputa: Aberto    Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024    Situação: Divulgada no PNCP    Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 66831959000187-1-000021/2024    Fonte: Fiorilli Software

**Objeto:**

Contratação de personalidade jurídica para execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de um prédio que irá abrigar uma creche Padrão FDE na rua Mario Cestarioli, residencial Virgínia por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma financeiro e memorial em anexo.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 5.035.666,51

E-mail: [sebastiao.olavio@increbase.com.br](mailto:sebastiao.olavio@increbase.com.br)

Contato: (16) 4042-0070



Increbase Construtora Ltda  
CNPJ nº 22.456.311/0001-00  
Rua Alice Além Saadi, nº 855 – Sala 116  
Bairro: Nova Ribeirânia  
CEP: 14096-570 – Ribeirão Preto – São Paulo

No item 7.12.4 é informado a porcentagem mínima para o Capital Social em relação ao objeto, o que demonstra ser a presente contratação no importe de R\$ 5.035.666,51 (cinco milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

E-mail: [sebastiao.olavio@increbase.com.br](mailto:sebastiao.olavio@increbase.com.br)  
Contato: (16) 4042-0070

---

7.12.4. Demonstração documental fidedigna de que dispõe de Capital Social registrado e devidamente integralizado (conforme Súmula 48/TCE/SP) correspondente a no mínimo R\$ 503.500,00 (10% do valor global estimado, conforme Súmula 37/TCE/SP), na data da apresentação da proposta financeira, através da apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou documento equivalente que comprove essa exigência, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

Assim, ante ao exposto acima, resta demonstrado que o presente Edital possui irregularidade em relação ao Valor total estimado para a contratação do certame, uma vez que há divergências de valores entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e o presente Edital, sendo estes de R\$4.443.705,31 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinco reais e trinta e um centavos) e R\$ 5.035.666,51 (cinco milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Logo, faz-se a presente impugnação para a devida retificação do presente Edital ante ao real valor da presente contratação.

## **2.2 DA PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME.**

Ante ao exposto acima, uma vez que o valor total da contratação constante do Edital se resume a **R\$ 5.035.666,51 (cinco milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, conforme item 13.2. do Edital, este implica diretamente a participação das

E-mail: [sebastiao.olavio@increbase.com.br](mailto:sebastiao.olavio@increbase.com.br)  
Contato: (16) 4042-0070



Incebase Construtora Ltda  
CNPJ nº 22.456.311/0001-00  
Rua Alice Além Saadi, nº 855 – Sala 116  
Bairro: Nova Ribeirânia  
CEP: 14096-570 – Ribeirão Preto – São Paulo

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame.

13.2. A obra está orçada em R\$ **5.035.666,51** e será custeada parcialmente com recursos do Estado, conforme Termo de Compromisso, Processo SEDUC-PRC 2022/02350-DM celebrado em 29/12/2023, entre o Município de Saltinho/SP e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 4.221.520,05.

Conforme se depreende dos itens 6.2 e 6.9 do Edital, é amplamente admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame ora em comento.

*“6.2. As empresas enquadradas como ME - Microempresas ou EPP – Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação e a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.”*

*(...)*

*“6.9. As ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.”*

Por esta vereda, cumpre lembrar que o que caracteriza o enquadramento como ME e/ou EPP é a receita bruta auferida em cada ano-calendário, nos exatos termos do artigo 3º da LC 123/2006, *in verbis*:

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I - no caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e*

*II - no caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**”*

É importante frisar que em decorrência do enquadramento como ME e EPP tais empresas são beneficiadas no âmbito da Licitação, na medida em que, além de se submeter a tributação reduzida,



Incebase Construtora Ltda  
CNPJ nº 22.456.311/0001-00  
Rua Alice Além Saadi, nº 855 – Sala 116  
Bairro: Nova Ribeirânia  
CEP: 14096-570 – Ribeirão Preto – São Paulo

são privilegiadas com o direito de preferencia na contratação, caso a proposta apresentada seja de até 5% acima da melhor proposta, conforme disposto nos itens 8.21 a 8.25 do Edital.

Isto posto, cumpre ressaltar que o valor estimado para o objeto é de **R\$ 5.035.666,51 (cinco milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, conforme item 13.2 do Edital, logo, sob este viés, resta claro que o valor da contratação **não condiz** com a definição legal de microempresa ou empresa de pequena porte, pois, o presente edital informa que estas poderão participar de todos os lotes!

Cumpre ressaltar ainda que, o Edital exige demonstração documental fidedigna de que o Capital Social registrado e devidamente integralizado corresponda a no mínimo 10% do valor global estimado (item 7.12.4).

Assim, constata-se que a licitação em questão não atende às disposições estabelecidas pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, especificamente no que tange ao Art. 4º, § 1º, Inciso II e §2º, em relação a participação da microempresas e empresas de pequeno porte, vejamos:

*“**Art. 4º** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:***

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, **às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.***

*§ 2º A **obtenção de benefícios** a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados **extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”*

Nestes casos, a contratação de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, em obra de tamanha expressão, implicaria em afronta ao princípio da igualdade ou da isonomia entre os



Incebase Construtora Ltda  
CNPJ nº 22.456.311/0001-00  
Rua Alice Além Saadi, nº 855 – Sala 116  
Bairro: Nova Ribeirânia  
CEP: 14096-570 – Ribeirão Preto – São Paulo

licitantes, objetivo fundamental do procedimento licitatório, conforme art. 5º da Lei 14.133/21.

*“Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”*

Assim, observe-se que em casos como o presente, onde o objeto da licitação é de grande proporção e alto valor, não se pretende afirmar que a participação de tais empresas seria totalmente vedada, mas, uma vez declarado o interesse de participar, estas só poderão concorrer na qualidade de empresa não enquadrada como ME ou EPP, pois, cumpre destacar que a sua participação nesta qualidade, implicaria em faturamento superior ao estabelecido por lei, não se podendo olvidar um risco para a Administração, isto porque, sendo o objeto desta de tamanha magnitude, a execução do contrato seria demasiadamente onerosa, o que terminaria por gerar a impossibilidade desta continuar a obra, ocasionando a execução parcial de tal contrato.

Em decorrência disto, tem-se que no caso presente, as ME e EPP não podem se valer da condição de beneficiárias da LC 123/2006 para participar do certame, tendo em vista que o valor a ser recebido pela execução do contrato a ser firmado, por si só, é suficiente para ensejar o seu desenquadramento.

### **3. DOS REQUERIMENTOS**

Diante de todo o exposto, **REQUER** o recebimento da presente, e, que sejam providas as impugnações opostas em relação ao VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO e as CONDIÇÕES DE



Incebase Construtora Ltda  
CNPJ nº 22.456.311/0001-00  
Rua Alice Além Saadi, nº 855 – Sala 116  
Bairro: Nova Ribeirânia  
CEP: 14096-570 – Ribeirão Preto – São Paulo

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE no presente certame, para que haja a readequação e/ou republicação do presente edital referente aos itens 6.2, 6.9, 7.12.4 e 13.2, nos termos da fundamentação supra.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2024.

NOME: THAIS BORLENGHI ROMANI  
CARGO: ADMINISTRADORA  
RG: 26.443.751-2 SSP/SP  
CPF: 358.814.858-23